



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 01 PROJETO DE LEI 32/23 DE PROTOCOLO 244/2023

“ Dispõe sobre a distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (Fundef), de acordo com a Lei 14.325/22”

“Altera o art. 2º do projeto de lei 32/23, passando a ter a seguinte redação: A distribuição dos recursos obedecerá a destinação originária, inclusive para fins de garantir pelo menos 70% (setenta por cento) do seu montante para o pagamento dos profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do Município de Muriaé, na forma de abono, sem que haja incorporação à remuneração dos referidos servidores.”

Justificativa

O extinto Fundef (Lei. 9424/96) destinava 60% dos recursos para o pagamento dos salários de profissionais da educação. De maneira provisória, o Fundeb manteve a regra até o ano de 2020, quando entrou em vigor a regulamentação permanente (Lei 14.113/20), ampliando o percentual para 70%, transcrito no art. 26º da (Lei 14.113/2020).

Plenário Dr. Evangelista Bandeira de Mello, 07 de fevereiro de 2023

VALDINEI LACERDA DA
SILVA:04128422622

Assinado de forma digital por
VALDINEI LACERDA DA
SILVA:04128422622
Dados: 2023.02.07 11:23:36 -03'00'

VALDINEI LACERDA – VEREADOR - PSD